

Publicado no Quadro Anual do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 21/02/24
a 06/03/24
Maria Z. Bernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorrears.gov.br
A partir de 21/02/24
Maria Z. Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.282, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores nas quantidades, funções, vencimentos mensais e cargas horárias semanais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 01	Tutor de Contabilidade e Administração	R\$ 2.210,47	20 horas
Até 01	Tutor de Educação Ambiental	R\$ 1.105,24	10 horas

§ 1º As contratações são destinadas a atender o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Serafina Corrêa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.152, de 26 de abril de 2023.

§ 2º A seleção dos profissionais se dará por meio da realização de Processo Seletivo Simplificado e as contratações terão vigência até o término do calendário letivo de 2024.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições pertinentes as funções descritas no art. 1º desta Lei, são as que constam nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21 / 02 / 2024
Maria Z. Bernarda Brandi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.282, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

02 06 03 Ensino Superior e Profissionalizante

Brasil - UAB

12.364.0050.2642.0000. Desenvolvimento e Manutenção do Polo de Universidade Aberta do

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de fevereiro de 2024, 63º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21 / 02 / 2024
Maria Bernarda Frandi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.282, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO I

FUNÇÃO: TUTOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.210,47

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- a) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função quando solicitado;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas nos polos de atuação;
- c) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e dos polos;
- d) Estabelecer contato permanente com os estudantes, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- e) Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da Coordenação;
- f) Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- g) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes e encaminhar para a coordenação do curso;
- h) elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor;
- i) Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- j) Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas do polo, em especial na aplicação de avaliações.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Curso Superior em Ciências Contábeis.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21 / 02 / 2024
Josia Bernarda Grandi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.282, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO II

FUNÇÃO: TUTOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.105,24

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10 HORAS

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- a) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função quando solicitado;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas nos polos de atuação;
- c) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e dos polos;
- d) Estabelecer contato permanente com os estudantes, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- e) Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da Coordenação;
- f) Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- g) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes e encaminhar para a coordenação do curso;
- h) elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor;
- i) Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- j) Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas do polo, em especial na aplicação de avaliações.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Curso Superior em Gestão Ambiental, Biologia, ou em outra graduação superior correlacionada ao meio ambiente, ou ainda curso superior em qualquer área, acompanhado de especialização em Educação Ambiental.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21 / 02 / 2024
Maria Bernarda Brandi